



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 03/2018, de 30 de novembro de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO DA REDE E-TEC BRASIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância (DED), torna pública a seleção de profissionais para atuação, na condição de bolsistas, nos cursos da Rede e-Tec Brasil em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização desta seleção está a cargo de Coordenação Geral da rede e-Tec pela Diretoria de Educação a Distância (DED), que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar nos cursos técnicos da Rede e-Tec Brasil no âmbito do IFPB.
- 1.3 A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio dos sítios eletrônicos: <http://www.ifpb.edu.br/ead> e <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 1.4 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 3 meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.5 A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção da Rede e-Tec Brasil no âmbito do IFPB.
- 1.6 O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao local determinado por meio de edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.

- 1.7 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente desclassificado do certame.
- 1.8 Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores do IFPB não poderão, no ato da contratação, estar afastados e/ou licenciados de suas atividades.
- 1.9 As atividades dos profissionais selecionados por meio deste edital e pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB, conforme art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 março de 2012.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para a composição de cadastro reserva para a função apresentada no quadro a seguir:

QUADRO 1: FUNÇÃO E VAGA

Função	Carga Horária Semanal (C.H.)	Valor/Hora	Formação Acadêmica Mínima	Vaga/local de atuação	Código
Professor Mediador Presencial	Até 16 horas/semana	R\$ 12,50	<p>Título de Graduação reconhecido pelo MEC em um dos seguintes cursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; • Tecnólogo em Redes de Computadores; • Tecnólogo em Telemática; • Bacharelado em Tecnologia da Informação; • Bacharelado em Ciência da Computação; • Bacharelado Engenharia da Computação; • Bacharelado em Sistemas de Informação; • Bacharelado em Sistemas para Internet. 	01 – Curso Técnico em Informática (Catolé do Rocha)	101

			<p><u>Ou:</u></p> <p>Título de Graduação reconhecido pelo MEC em qualquer área de conhecimento e <u>Curso Técnico na área de Informação e Comunicação</u> (Conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos).</p>	
--	--	--	---	--

- 2.2 A carga horária máxima de trabalho do Professor Mediador Presencial será de até 16 horas semanais, composta por aulas presenciais, atividades práticas, planejamento e trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), todas, devidamente comprovadas mediante mecanismos de controle do próprio sistema adotado pela DED /IFPB;
- 2.3 A carga horária semanal de dedicação ao programa nas funções de professor para profissionais que pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal ou de outra rede pública **ficará limitada a 16 horas** (de 60 minutos) semanais, de acordo com a Resolução Nº 4, de 16 de março de 2012 do FNDE.
- 2.4 O professor, servidor ativo, da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), na função de professor remunerado por meio da Bolsa-Formação só poderá atuar e ser remunerado no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos da Rede e-Tec Brasil.
- 3.2 As funções específicas a serem desempenhadas pelo Professor Mediador Presencial são:
- acompanhar os alunos em todas as disciplinas dos módulos;
 - apoiar e orientar os alunos no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
 - orientar os alunos quanto às estratégias de estudo a distância;
 - acompanhar constantemente as atividades do professor formador e do professor mediador a distância;
 - organizar e acompanhar as atividades presenciais;
 - participar da aplicação das avaliações;
 - cumprir com pontualidade os horários de atendimento presencial de acordo com o cronograma fornecido pela coordenação geral;

- emitir relatório semanal para o professor mediador a distância, com registro da participação dos alunos, suas principais dúvidas e respectivas orientações;
- encaminhar e registrar informações ao professor formador sobre as dificuldades que os alunos apresentam em relação aos tópicos das disciplinas e ao respectivo material didático, para que possam ser planejadas estratégias de superação;
- acompanhar as atividades do Estágio/Atividades Práticas, sob orientação do professor formador;
- corrigir as atividades presenciais;
- realizar outras atividades típicas de mediação de tutoria presencial.

4. DAS BOLSAS

- 4.1 Os profissionais selecionados para atuar nos cursos da Rede e-Tec Brasil, de que trata este edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas pela Bolsa-Formação, em conformidade com o art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 4.2 Os recursos financeiros para os pagamentos das despesas decorrentes da manutenção da Rede e-Tec Brasil serão descentralizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Uma vez que esses recursos estejam disponíveis no âmbito do IFPB, a coordenação do programa poderá gerenciá-los para efetuar o pagamento de bolsas, sem garantias de que não ocorrerão atrasos no referido processo de descentralização, o que, por conseguinte, poderia atrasar o pagamento das bolsas.
- 4.3 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica receberão remuneração por meio da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011.
- 4.4 Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.
- 4.5 O valor da bolsa dos profissionais de que trata o subitem 4.4 acima sofrerá descontos de impostos (Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda (IR) ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.
- 4.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do respectivo *campus*/polo de atuação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 4.7 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, ficando assim o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias e/ou transporte para o seu trabalho.

- 4.8 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pelas Coordenações dos Cursos da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a DED-RE, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.
- 4.9 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do programa e pela DED-RE poderá ter seu contrato rescindido.
- 4.10 O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.
- 4.11 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.
- 4.12 Não é permitido o acúmulo da bolsa aqui descrita com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa-Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 4.13 É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 4.12, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas - restando ao IFPB o direito de encerrar o contrato do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital.
- 5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec>, havendo a necessidade de se ter um e-mail válido e ativo.
- 5.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no subitem 5.17 em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **10MB**, estar em formato **PDF**, nomeado com o **NOME COMPLETO** do candidato.
- 5.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no quadro presente no subitem 6.3.
- 5.5 O candidato que não anexar a documentação mencionada no subitem anterior não terá sua inscrição efetivada.
- 5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

- 5.8 A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 5.9 As informações prestadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.10 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.11 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos.
- 5.12 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 5.13 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 5.14 As possíveis vagas e local de exercício do encargo estão dispostas no quadro 1 do subitem 2.1.
- 5.15 O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 5.16 Exigem-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.
- 5.17 A submissão do candidato ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec> e do envio da seguinte documentação na **ORDEM** abaixo:
- 5.17.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
 - 5.17.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.17.3 Comprovante de residência recente (últimos três meses), preferencialmente em nome do candidato;
 - 5.17.4 Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, de que dispõe de carga horária para atuação na Rede e-Tec Brasil e que esta não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;
 - 5.17.5 Autorização da instituição, mediante assinatura da chefia imediata e do setor de recursos humanos do campus, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, conforme modelo constante no **ANEXO II**;
 - 5.17.6 Diploma de Graduação que comprove a Formação Acadêmica Mínima conforme o **QUADRO 1** do subitem 2.1.

- 5.17.7 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do subitem 6.3.
- 5.18 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.
- 5.19 Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 5.17 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.
- 5.20 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) em 1 (uma) única vaga/local de atuação. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela DED-RE. A Coordenação Geral da rede e-Tec ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.
- 6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no QUADRO 2 abaixo. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Cré debates	Pontuação	Pontuação máxima
01	Diploma de pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.	Doutorado 25	25
		Mestrado 20	20
		Especialização 15	15
02	Diploma de Graduação	10	10
03	Título de formação técnica nas áreas de Redes de Computadores, Manutenção e Suporte em Informática e Curso Técnico em Informática, expedido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Governo Federal.	03	03
04	Experiência Profissional comprovada no exercício do magistério do ensino presencial*.	01 por mês	36
05	Experiência Profissional comprovada no ensino presencial em cursos de Formação Inicial e Continuada do PRONATEC.	01 por mês	24
06	Experiência Profissional EaD (Exercício de tutoria, magistério em EaD, coordenação de polo, coordenação de tutoria, coordenação de curso na modalidade a distância).	01 por mês	48

- 6.4 As pontuações dos critérios dos itens 03, 04, 05 e 06 do Quadro 2 são cumulativas.
- 6.5 Os critérios dos itens 01 e 02, do Quadro 2 não são cumulativos e prevalecerá a pontuação da maior titulação.
- 6.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 6.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
- 6.7.1 candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 6.7.2 candidato com a maior idade;
 - 6.7.3 candidato com a maior titulação acadêmica.
- 6.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 6.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de Universidade Estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.
- 6.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu computo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 dias no ato da inscrição.
- 6.11 O candidato que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no **QUADRO 1** será automaticamente desclassificado.
- 6.12 Estágio não remunerado e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional.
- 6.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas meses completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em dias ou horas, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nas páginas eletrônicas do IFPB: <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec>, e www.ifpb.edu.br/ead, obedecendo ao cronograma do presente edital.

- 7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado no endereço <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec>, o formulário constante no **ANEXO III**.
- 7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.4 A DED-RE ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela DED-RE em data e local a serem divulgados posteriormente nas páginas eletrônicas do IFPB: <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec> e www.ifpb.edu.br/ead.
- 8.3 Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.
- 8.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:
- 8.4.1 Carteira de Identidade;
 - 8.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 8.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);
 - 8.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 8.4.5 Comprovantes de titulação enviados pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme subitem 5.17.
 - 8.4.6 Anexos I, II e III preenchidos conforme estabelecido neste edital.
- 8.5 Em caso de convocação para ocupar o encargo em que foi aprovado, o profissional que não pertence às instituições da Rede Federal de EPCT, ou de outra rede pública, deverá apresentar à Coordenação Adjunta Administrativa do MedioTec, em data a ser definida no Edital de Convocação, toda documentação original ou devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 8.4 (subitens 8.4.1 a 8.4.6) deste Edital, para fins de autenticação; assim como o Termo de Contratação de Serviço de Pessoa Física - MedioTec, devidamente assinado (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Adjunta Administrativa quando da convocação) acompanhado da cópia comprobatória de informações bancárias (banco, agência bancária, conta corrente e operação) e do número do PIS/PASEP.

- 8.6 O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas no instrumento convocatório será eliminado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado.
- 8.7 O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da DED-RE.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	30/11/2018
2	Período das inscrições	03/12/2018 a 06/12/2018
3	Lista de inscritos	07/12/2018
4	Resultado preliminar	10/12/2018
5	Recursos	11/12/2018
6	Divulgação da análise dos recursos	13/12/2018
7	Publicação do resultado final	14/12/2018

9.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos: <http://www.ifpb.edu.br/ead> e <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecao/mediotec>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.
- 10.3 Na possibilidade de surgirem vagas além das possibilidades expressas para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 10.4 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.
- 10.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 10.6 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos da Rede e-TEC Brasil.

- 10.7 Os bolsistas selecionados serão avaliados (com base nas suas atribuições) pela coordenação geral quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, poderão ser desligados da Rede e-TEC Brasil a qualquer tempo.
- 10.8 O profissional selecionado para um componente curricular poderá, de acordo com as necessidades dos cursos Rede e-TEC Brasil, no âmbito do IFPB, ministrar aulas em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções desde que, aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Educação a Distância e
Programas Especiais

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, candidato regularmente inscrito nesta seleção por meio do Edital nº 03/2018, de 30 de novembro de 2018, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares Instituto Federal da Paraíba, conforme previsto no Art. 9, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012. Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil e em minha inabilitação para os próximos processos seletivos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 14º da Resolução nº 04, de 16 de março de 2012: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil dar-se-á conforme o estabelecido pelo Art. 9 da Lei nº 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo e inativo do quadro da Rede Federal ou de outra Rede Pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, nestes termos:

Autorizo o(a) profissional _____,
matrícula _____, lotado(a) na _____,
com carga horária de _____ horas/semana, em caso de aprovação no processo seletivo da Rede e-Tec Brasil, desenvolver atividades do encargo no referido programa.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação, não estando o(a) servidor(a) dispensado(a) de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da chefia imediata do(a) servidor(a)

Assinatura e carimbo da Coordenação de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 03/2018, de 30 de novembro de 2018, realizado pela Diretoria de Educação a Distância e Programas Especiais.

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e CPF nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____
_____,
código _____, conforme Edital nº 03/2018, de 30 de novembro de 2018, venho,
por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à Coordenação Geral da Rede e-Tec, em
face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s)
decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)